



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SECOM/GAB

Brasília-DF, 23 de julho de 2021.

Assunto: MANIFESTAÇÃO. LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 -
SECOM/GAB/CCSECOM/DF. DECISÃO DA CEL A
RESPEITO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
INTERPOSTOS PELAS AGÊNCIAS AV
COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA; TIS
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; GINGA
PROPAGANDA LTDA; PROPAGANDA DESIGUAL
LTDA e PUBLIC PROPAGANDA e MARKETING
LTDA.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção à Instrução da CEL SECOM/GAB/CCSECOM/DF, Processo SEI nº 04000-00000796/2020-31, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar manifestação acerca da instrução processual dos recursos apresentados pelas agências AV COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA; TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; GINGA PROPAGANDA LTDA; PROPAGANDA DESIGUAL LTDA e PUBLIC PROPAGANDA e MARKETING LTDA nos autos deste processo, nos seguintes termos:

Versa o presente processo sobre edital de licitação na modalidade de Concorrência realizada pela Secretaria de Estado de Comunicação (Edital 01/2021 - SECOM/GAB/CCSECOM/DF) objetivando a CONTRATAÇÃO DE 04 (quatro) agências de propaganda para atender a demanda de serviços de publicidade do Governo Distrito Federal conforme prevê o artigo 22 do Decreto nº 39.610/2019 e Decreto nº 39.295/2018.

Houve recurso administrativo interposto pelas agências de publicidade AV COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA (65276172 e 65277001); TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (65277707); GINGA PROPAGANDA LTDA (65278789,65281983,65283663,65284522,65284811,65285450,65285966,65287120,65288505 e 65288885); PROPAGANDA DESIGUAL LTDA (65289361) e PUBLIC PROPAGANDA e MARKETING LTDA (65290325).

Após os tramites legais de abertura de prazo e impugnação aos licitantes/participantes, as seguintes Agências apresentaram contestação aos recursos apresentados: BABEL PUBLICIDADE LTDA (65841323); PROPEG COMUNICAÇÃO (65841616); NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A. (65841877); CALIA Y2 PROPAGANDA LTDA (65842281). Os autos foram para a devida instrução e deliberação da Comissão Especial de Licitação a respeito da interposição dos recursos administrativos.

Tais questionamentos foram encaminhados para a Subcomissão técnica que após analisar os recursos e suas impugnações, opinou por **negar provimento** aos recursos apresentados conforme transcrição da instrução processual do recurso da AV COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA; TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; GINGA PROPAGANDA LTDA ; PROPAGANDA DESIGUAL LTDA e PUBLIC PROPAGANDA e MARKETING LTDA (DOC SEI 66442065).

Compulsando os autos, verifica-se, a priori, que todo o procedimento licitatório atendeu aos ditames da legislação de regência bem como aos princípios administrativos constitucionais, mormente, o

da vinculação ao instrumento convocatório e o da competitividade.

Por todo o exposto, e diante da análise processual pelo Sr. Presidente da CEL 01/2021 - SECOM (AV COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA (66449032); TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA DOC SEI(66453367); GINGA PROPAGANDA LTDA DOC SEI(66442271); PROPAGANDA DESIGUAL LTDA DOC SEI(66455365) e PUBLIC PROPAGANDA e MARKETING LTDA DOC SEI(66457789)), esta Chefia de Gabinete encaminha a Vossa Excelência os argumentos trazidos pela Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica, **sugerindo o DESPROVIMENTO dos recursos interpostos** pelas agências AV COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA; TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; GINGA PROPAGANDA LTDA; PROPAGANDA DESIGUAL LTDA e PUBLIC PROPAGANDA e MARKETING LTDA mantendo incólume o resultado geral das propostas técnicas da Concorrência n.º 001/2021-SECOM/DF, constantes do Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas publicado no DODF n.º 119 de 28.06.2021, página 56.

Atenciosamente,

Daniela A V Lima

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e com base nas razões de fato e de direito expostas pela ilustre Comissão Especial de Licitação-CEL/SECOM, em sua manifestação, a qual acolho(AV COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA DOC SEI(66449032); TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA DOC SEI(66453367); GINGA PROPAGANDA LTDA DOC SEI(66442271); PROPAGANDA DESIGUAL LTDA DOC SEI(66455365) e PUBLIC PROPAGANDA e MARKETING LTDA DOC SEI(66457789)), pois presentes os requisitos de admissibilidade, e NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se a r. decisão que publicou o Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas publicado no DODF n.º 119 de 28.06.2021, página 56 por seus próprios fundamentos.

Publique-se, e encaminhe o presente processo para CEL/SECOM para a continuidade da Concorrência em epígrafe.

Weligton Luiz Moraes

Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA - Matr.1689241-0, Chefe de Gabinete**, em 23/07/2021, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WELIGTON LUIZ MORAES - Matr.1689142-2, Secretário(a) de Estado de Comunicação**, em 23/07/2021, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **66465435** código CRC= **D49AB0A6**.

25/07/2021

SEI/GDF - 66465435 - Despacho

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Palácio do Buriti, Térreo, sala T31 - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF

3425-4794

04000-00000796/2020-31

Doc. SEI/GDF 66465435